



Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

01 FEB 2021

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 102

DATA: 19/01/2021

HORA: 15:08

Marylê
SECRETÁRIA

“Inclui no projeto político pedagógico - PPP, o Programa de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art.1º As instituições de ensino públicas e privadas, da educação básica do município de Teófilo Otoni, deverão incluir no Projeto Político Pedagógico, medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Parágrafo único: A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, isolar, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único: São exemplos de bullying acarretar a exclusão social, subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir, discriminar, amedrontar, destroçar pertences, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

- I. Prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;
- II. Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

III. Incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

IV. Orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

V. Orientar os agressores sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

VI. Envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 4º As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado.

§ 1º Entende-se por combate à prática de bullying, dentro do Projeto Político Pedagógico - PPP, as seguintes medidas:

I. Recebimento e registro de denúncias, feitas por possíveis vítimas, pertencentes à comunidade escolar;

II. Disponibilizar horário, data, local e responsável(is), para receber as denúncias;

III. Investigar, diagnosticar e registrar as ocorrências de bullying;

IV. Planejamento e encaminhamento de possíveis soluções, em cada caso, insistindo em diferentes abordagens, se necessário;

V. Auxílio e apoio às partes envolvidas, providenciando os devidos encaminhamentos a profissionais e/ou órgãos competentes;

VI. Acompanhamento e registro da eficácia das medidas, enquanto afetada a comunidade escolar;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

VII. Disponibilizar, quando necessário, atendimento profissional especializado, adequado às necessidades do(s) educando(s) e envolvido(s).

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, as ações a serem desenvolvidas dentro do Projeto Político Pedagógico - PPP, como palestras, debates, distribuição de cartilhas para orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através de Parcerias Públicas Privadas.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Vereador Gabriel Gusmão
Republicanos



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

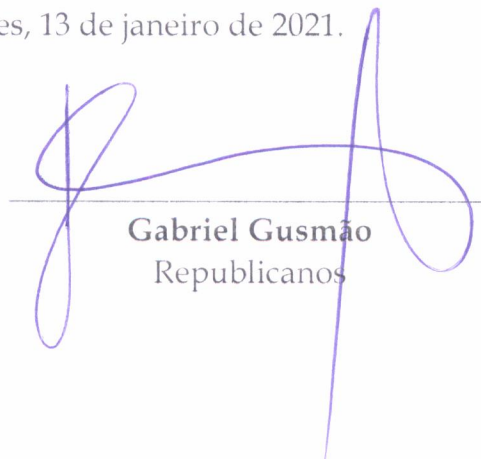
JUSTIFICATIVA

Esse fenômeno escolar demorou a ser estudada no Brasil e apenas na década de 1990 pesquisas sobre o assunto passaram a ter algum tipo de destaque. Em 2001 a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (Abrapia) começou a estudar e pesquisar sobre o assunto.

A prática do bullying tornou-se algo comum nos espaços educacionais, provocando cada vez mais atitudes violentas, tanto dos agressores, como das vítimas. Por isso, discutir as questões ligadas ao bullying com a escola é importante, pois, proporciona a reflexão e evita que novos casos de bullying ocorram nas escolas. Além disso, a principal justificativa para se criar um projeto com esse tema, é que a escola tem por missão preparar seus alunos para Cidadania, e para isso, é preciso buscar alternativas que desenvolvam o conhecimento a respeito desse fator. Esse é o papel da escola.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2021.



Gabriel Gusmão
Republicanos